



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3362/2024:** DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024, E MANTÉM O FERIADO DE CARNAVAL NO DIA 13, NO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ.
- **DECRETO Nº 3363/2024:** DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DO SOLO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENOMINADOS QUIOSQUES, BOXES E BARRACAS, OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



*MUNICÍPIO DE ANDARAÍ*  
*ESTADO DA BAHIA*  
*Gabinete do Prefeito*



## **DECRETO Nº 3.362, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Determina ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, e mantém o feriado de carnaval no dia 13, no Município de Andaraí e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado Ponto Facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2024, diante das festividades do carnaval, para todos os setores da Administração Municipal, desde que não existam pendências por parte do servidor com relação ao cargo/função que exerce, e **exceto para os que prestem serviços de caráter ininterruptos e essenciais**, por questões de interesse público indispensável, para os quais, **caberá à unidade administrativa responsável disciplinar cada caso.**

**Art. 2º** - O retorno ao trabalho deverá ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira) a partir das 12h.

**Art. 3º** - Fica mantida a data do feriado de carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA**, em 08 de fevereiro de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**  
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000  
CNPJ: 13.922.570/0001-80  
[gabinetedoprefeitopma@gmail.com](mailto:gabinetedoprefeitopma@gmail.com)  
Telefone: 75 3335 2119

